



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro
RUA TENENTE MAGALHÃES, 109
ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C 45 200 623/0001-46

R.J.F.

LEI Nº 601 DE 04 DE JULHO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL ANUÊNIO
TEMPO DE SERVIÇO AO FUNCIONALISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FERREIRA DO PRADO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º:- Ao completar o periodo de / 01(um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço no valor correspondente a 1% (hum por cento) ao ano sobre o valor do padrão que estiver percebendo .

PARÁGRAFO ÚNICO:- O direito a percepção deste adicional cumulativo é retroativo a data de sua admissão .

ARTIGO 2º:- A presente Lei aplica-se aos atuais servidores municipais que completarem o periodo determinado no artigo 1º considerando-se o inicio de seu efetivo exercício na data de sua admissão no serviço público Municipal .

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução/ desta Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias / suplementadas se necessário .

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro , 05 de Julho de 1991.

José Ferreira do Prado
JOSÉ FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra .

Silvia Doraci Pires
SILVIA DORACI PIRES
Escriturária .